

**ILMO. SR. PREGOEIRO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO  
URBANO DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, SR. RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA.**



Pregão Eletrônico nº 11.003/2023-SRP

**CIMENCOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.587.215/0001-56, com sede na Rua Eduardo Garcia, nº 1000, sala F, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/Ceará, CEP: 60150-100, vêm através de seu advogado *alfim* signatário, respeitosamente e tempestivamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos de fatos e de direito a seguir explanados.

**1.0 DA EXCLUSIVIDADE DAS COMUNICAÇÕES.**

Inicialmente, com amparo no art. 77, inciso V, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações ou notificações, enfim, todas as comunicações de atos processuais, físicas ou virtuais, sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **JAMILSON DE MORAIS VERAS**, inscrito na OAB/CE sob o nº **16.926**, devendo ser publicada em Diário da Justiça, ou serem encaminhadas, por A.R., para o endereço à Rua Francisco Xerez, nº 191, Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-035, Fortaleza/CE, bem como, requer que sejam anotados seu nome na capa do processo e/ou habilitado no sistema, caso virtual, sob pena de nulidade das comunicações processuais, com fulcro no art. 272, § 5º, do CPC/2015, por afronta direta ao art. 5º, LV, da CF/88.

**2.0. DA TEMPESTIVIDADE.**

O item 13 do edital assevera prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões recursais.

No caso em comento, o prazo recursal tivera início na data de 18/07/2023. Dessa forma, o prazo para apresentação das razões do Recurso finda-se em 21/07/2023, razão pela qual o presente recurso é TEMPESTIVO.

**3.0. DA BREVE SINOPSA FÁTICA.**

*Ab originale*, a recorrente é licitante do procedimento licitatório acima identificado e fora injustamente **DECLASSIFICADA** do certame, haja vista que, durante o procedimento a Comissão acabara por declarar vencedora, empresa que apresentara **documentação extemporânea, não cumprindo, assim, todos os requisitos editalícios.**

Explica-se: não obstante os princípios norteadores que respaldam amplamente qualquer procedimento licitatório, uma das empresas declaradas como VENCEDORA do procedimento licitatório em comento apresentara, entre o rol de documentos, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em momento posterior ao momento autorizado pelo edital do procedimento licitatório.

A desconformidade temporal supracitada se caracteriza como ilegal e suficiente para INABILITAR E ELIMINAR a referida licitante, haja vista o dever de atendimento fiel às normas previstas no edital do certame, bem como o integral cumprimento, durante todo processo licitatório, dos princípios constitucionais da moralidade e probidade.

#### 4.0.DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 7.1. DO EDITAL POR PARTE DA “OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI” – ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FORA DO PRAZO.

É imperioso frisar que a licitante anexara o atestado ora impugnado apenas em momento POSTERIOR ao da abertura da sessão pública (período determinado no edital do certame), para entrega dos documentos de habilitação, como se vê:



Tal fato contraria expressamente as normas de entrega de comprovação técnica do certame, os quais são claros em permitir apenas entrega de caráter **COMPLEMENTAR**.

*In casu*, a licitante OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, não havia demonstrado nenhuma comprovação anterior de mesma natureza do atestado apresentado

POSTERIORMENTE à abertura da sessão, qual seja, de fornecimento de piso emborrachado, de modo que nao poderia ter apresentado, extemporaneamente, atestado de tal natureza.

Tal fato, por si só, já inviabiliza o prosseguimento da licitante acima identificada, no procedimento licitatório, haja vista que essa se utiliza de entrega de documento essencial INTEMPESTIVAMENTE.

Ocorre que, corroborando com a extemporaneidade da documentação apresentada, não foi possível identificar a autenticidade do referido documento no sítio eletrônico dos órgãos competentes, como se vê:

SOP - Superintendência de Obras Públicas

20/07/2023 08:32





SCSOP - Certificados - Sistema Integrado de Gestão

Obras	Manutenção	Contratos	LIVOCO	Trabalho de Ocorrência	Salt
Não foram encontrados registros. Código obra: 05362028/OP03      Número de Controle:      Número Sequência:					
Consultar Autenticidade Acervo Técnico de Obra					
Consultar Autenticidade Documento de Obra					
Cronograma Físico Financeiro da Obra (Contratada)					
Consultar					
Consultar Cotas (Contratada)					
Replanejamento					
Consultar Medições (Contratada)					
Apresentar Medição (Contratada)					
Anexar Doc. Digitais					

Por tais razões e por todos os fundamentos legais já evidenciados, a licitante merece ser INABILITADA do procedimento em comento.

#### 5.0. DO NÃO ATENDIMENTO AOS ITENS DO EDITAL. INDICAÇÃO DE MARCA DISTINTA DA INFORMADA. DA NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO EDITALÍCIA.

A Carta Magna determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

*In casu*, dispõe o item 8.1.2 e 8.1.3 que o licitante deverá enviar em sua proposta obrigatoriamente a marca e fabricante de seus itens, porém, a licitante, indicara marca e fabricante que sequer trabalha com o tipo de equipamento indicado, senão vejamos:

**Proposta de Preços**

LOTE 1 - APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E OBRAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VR UNIT.	VR UNIT. EXTENSO	VR TOTAL / VR TOTAL EXTENSO
1	PARA: Metete central de seção 120x120x3mm, metete de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada e pintura a pó. Rolamentos bronzados encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assento em borracha de 15 mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 134x55x1204mm. Inclui: instalação e garantia e manutenção: 01 ano.ano.	Unid.	50	KRONFEL BRANQUEADOS	R\$ 9.100,00	455 mil e cem reais.	R\$ 455.000,00 quatrocentos e cinquenta mil reais.
2	PARA: Metete central de seção 120x120x3mm, metete de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada e pintura a pó. Rolamentos bronzados encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assento em borracha de 15 mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 120x85x1272mm. Inclui: instalação e garantia e manutenção: 01 ano.ano.	Unid.	50	KRONFEL BRANQUEADOS	R\$ 7.220,00	361 mil e quatrocentos e vinte reais.	R\$ 361.000,00 trezentos e sessenta e um mil reais.
3	PARA: Metete central de seção 120x120x3mm, metete de acessórios 40x40x3mm. Tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assento em borracha de 15 mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 122x44x1214mm. Inclui: instalação e garantia e manutenção: 01 ano.ano.	Unid.	50	KRONFEL BRANQUEADOS	R\$ 10.460,00	523 mil e quatrocentos e sessenta reais.	R\$ 523.000,00 quinhentos e vinte e três mil reais.

Rua Teófilo Frutuoso, 1258 - Centro - Fortaleza - CE - Cep: 60.115.141  
 Fone: (85) 3288.9858 - FAX: 41.140.331.8899 - M7 - (85) 3288.9858  
 e-mail: info@verasadv.br | contato@verasadv.br | www.verasadv.br

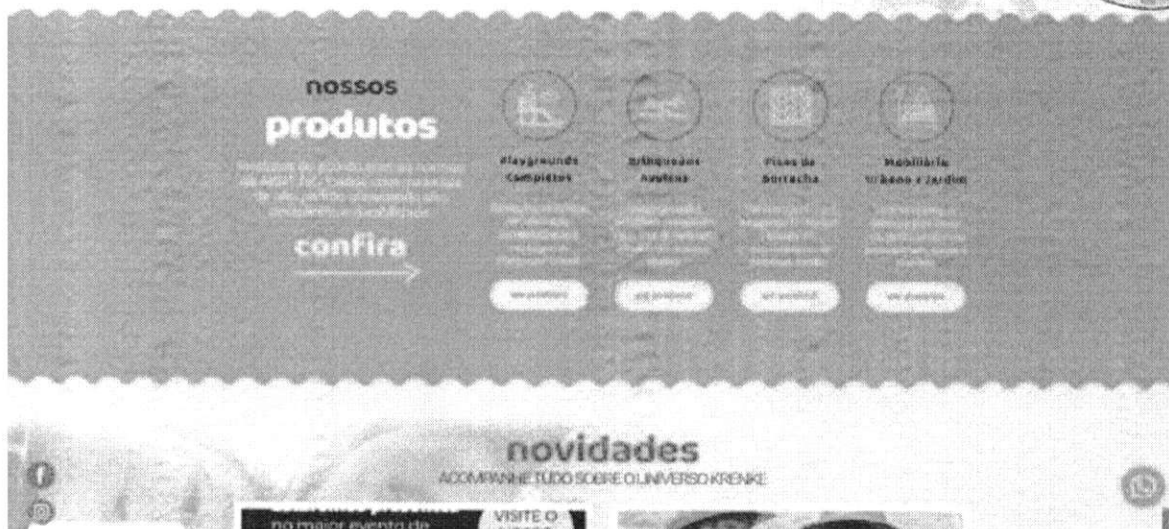
**RICARDO MACHADO DE**  
 ME  
 RUIZ DE ALBUQUERQUE  
 OAB/CE 135545  
 Contato: 3288.9858



4	ELEVADOR: Metete central de seção 120x120x3mm, metete de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada e pintura a pó. Rolamentos bronzados encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assento em borracha de 15 mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 120x85x1272mm. Inclui: instalação e garantia e manutenção: 01 ano.ano.	Unid.	50	KRONFEL BRANQUEADOS	R\$ 11.500,00	575 mil e quatrocentos reais.	R\$ 575.000,00 quinhentos e setenta e cinco mil reais.
5	PARALELO: Metete central de seção 120x120x3mm, metete de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada e pintura a pó. Rolamentos bronzados encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assento em borracha de 15 mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 135x55x1213mm. Inclui: instalação e garantia e manutenção: 01 ano.ano.	Unid.	50	KRONFEL BRANQUEADOS	R\$ 10.400,00	520 mil e quatrocentos reais.	R\$ 520.000,00 quinhentos e vinte mil reais.
6	TOURNE: Metete central de seção 120x120x3mm, metete de acessórios 40x40x3mm. Estrutura galvanizada e pintura a pó. Rolamentos bronzados encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Assento em borracha de 15 mm de espessura. Placa informativa em acrílico com 2 mm de espessura gravada a laser. Dimensões aproximadas: 127x44x1214mm. Inclui: instalação e garantia e	Unid.	50	KRONFEL BRANQUEADOS	R\$ 9.100,00	455 mil e cem reais.	R\$ 455.000,00 quatrocentos e cinquenta mil reais.

**VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Francisco Xerez, nº 191, Patriolino Ribeiro, cep.: 60.810-035, Fortaleza-CE  
 Tel/Fax: (85) 3271-4000 – contato@veras.adv.br



Ora, em análise perfunctória do acervo de produtos da marca/fabricante, verifica-se que os mesmos não trabalham com nenhum tipo de equipamento de para esportes/academias.

Por todo o exposto, conclui-se que a Contratante, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital.

#### **6.0. DA INJUSTA INABILITAÇÃO DA EMPRESA CIMENCOL. PERFEITO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS.**

A licitante teve sua participação ceifada do certame, por supostamente não atender as normas editalícias, o que não merece prosperar, como se passa a explanar.

Inicialmente, no tocante a ausência de "CNAE" para comercialização de piso, tem-se que tal requisito não é considerado necessário para atendimento do objeto licitado, haja vista que na licitação em andamento o material não será comercializado, mas fornecido e aplicado pela vencedora do certame.

Portanto, apenas se faz necessário que a licitante tenha expertise para aplicação de tal insumo. Tanto é que, na comprovação da capacidade técnica requisitada em edital, se demonstra capacidade de aplicação do referido produto em obras anteriormente executadas.

No tocante à suposta ausência de Ensaio de Aderência Y1X1, tampouco merece prosperar a inabilitação da licitante ora recorrente, haja vista que o laudo e comprovantes devidamente acostados na documentação de habilitação.

A certificação apresentada pela licitante está em total consonância com as normas exigidas pelo certame, qual seja, **ABNT NBR11003:1990**, de modo que não há que se falar em qualquer desatendimento de método, motivo pelo qual sua inabilitação é indevida.

#### 7.0. DOS PEDIDOS.

Face ao exposto, requer se digne Vossa Senhoria de: à vista de todo o exposto e cumpridas às formalidades legais, seja recebida o presente recurso administrativo.

E, JULGUE TOTALMENTE PROCEDENTE o presente recurso administrativo, para:

- 1) ANULAR o ato administrativo que decretou a licitante OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, vencedora do certame licitatório, decretando sua INABILITAÇÃO, haja vista as irregularidades demonstradas;
- 2) ANULAR o ato administrativo que decretou a INABILITAÇÃO da licitante CIMENCOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, em virtude do perfeito atendimento aos requisitos editalícios.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

Fortaleza, Ceará, 21 de julho de 2023.



**JAMILSON DE MORAIS VERAS**

**OAB/CE nº 16.926**

GERMANO VASCONCELOS  
FERREIRA GOMES:00327010398

Assinado de forma digital por GERMANO  
VASCONCELOS FERREIRA  
GOMES:00327010398  
Dados: 2023.07.21 16:07:08 -03'00'

**CIMENCOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ 23587215/0001-56**

---

**VERAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Francisco Xerez, nº 191, Patriolino Ribeiro, cep.: 60.810-035, Fortaleza-CE  
Tel/Fax: (85) 3271-4000 – contato@veras.adv.br